

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 – DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da CESAMA, no uso de suas atribuições constantes em seu Estatuto Social, e conforme Deliberação nº. 609 proferida na reunião nº. 49 ocorrida em 21/12/2018, RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

- |       |                |               |  |
|-------|----------------|---------------|--|
| I.    | 1º de janeiro  | terça-feira   | Confraternização Universal<br>(feriado nacional)     |
| II.   | 04 de março    | segunda-feira | Véspera de Carnaval<br>(ponto facultativo)           |
| III.  | 05 de março    | terça-feira   | Carnaval (ponto facultativo)                         |
| IV.   | 19 de abril    | sexta-feira   | Paixão de Cristo (feriado nacional)                  |
| V.    | 21 de abril    | domingo       | Tiradentes (feriado nacional)                        |
| VI.   | 1º de maio     | quarta-feira  | Dia do Trabalhador (feriado nacional)                |
| VII.  | 13 de junho    | quinta-feira  | Dia de Santo Antônio<br>(feriado municipal)          |
| VIII. | 20 de junho    | quinta-feira  | Corpus Christi (feriado municipal)                   |
| IX.   | 07 de setembro | sábado        | Independência do Brasil<br>(feriado nacional)        |
| X.    | 12 de outubro  | sábado        | Dia de Nossa Senhora Aparecida<br>(feriado nacional) |
| XI.   | 02 de novembro | sábado        | Dia de Finados (feriado nacional)                    |
| XII.  | 15 de novembro | sexta-feira   | Proclamação da República<br>(feriado nacional)       |
| XIII. | 25 de dezembro | quarta-feira  | Natal (feriado nacional)                             |

**Parágrafo Único:** Nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019 a jornada de trabalho de todos os empregados iniciará as 08:00 horas e encerrará as 12:00 horas, exceto aos empregados que trabalham em escala de revezamento (Guaritas, Telemetria e Estações de Tratamento de Água e Esgoto), que deverão obedecer à escala

previamente estabelecida. Caberá aos responsáveis por cada unidade cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 02 de janeiro de 2019.

*assinado no original*

**André Borges de Souza**  
Diretor Presidente

*assinado no original*

**Marcelo Mello do Amaral**  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

*assinado no original*

**Márcio Augusto Pessoa Azevedo**  
Diretor Técnico Operacional

*assinado no original*

**Marcos Antônio Teixeira**  
Diretor Financeiro e Administrativo